Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.445, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a instituição da Coordenadoria do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guarda Municipal de Foz do Iguaçu – CEFOR, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Coordenadoria do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guarda Municipal de Foz do Iguaçu – CEFOR, destinado à formação e aperfeiçoamento de Guardas Municipais, subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º O Centro de Formação e Aperfeiçoamento, respeitados os limites constitucionais, promoverá a disseminação, exposição e transmissão de conhecimentos básicos imprescindíveis ao exercício eficiente e racional das atribuições legais da Guarda Municipal.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - formação: criar competências, através de novos conhecimentos para o exercício satisfatório da atividade profissional; e

II - aperfeiçoamento: potencializar o conhecimento e as habilidades existentes, na forma de qualificação profissional com ênfase em grupos especializados, bem como as qualificações demandadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 3º O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guarda Municipal utilizará para todos o fins a sigla "CEFOR" e terá sua estrutura disposta por meio de Decreto.

Art. 4º O CEFOR terá competência para promover os seguintes cursos obrigatórios ao exercício da função de Guarda Municipal:

I - Curso de Formação Profissional de Guardas Municipais;

II - Estágio de Qualificação Profissional – EQP – mediante solicitação do gestor da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§ 1º Mediante determinação do gestor da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o CEFOR poderá acompanhar o regular porte de arma de fogo dos Guardas Municipais, no que se refere ao Estágio de Qualificação Profissional – EQP – e avaliações psicológicas para o porte de arma de fogo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Segurança Pública**,** proverá por meios próprios ou mediante convênio ou Acordo de Cooperação Técnica**,** o curso de Formação de Guardas Municipais ou curso de preparação ao cargo de Guarda Municipal, regularmente instituído no âmbito da administração pública municipal.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código eaccf69f-d114-43ff-ae4b-884e8099ed4f.

§ 3º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o CEFOR poderá contar com o voluntariado de servidores públicos e particulares.

Art. 5º O custeio das despesas com o pessoal que atuar junto ao CEFOR, para viabilização de suas atividades, ocorrerá nas seguintes formas:

I - preferencialmente mediante hora-aula;

II - formalização de termo de colaboração técnica e/ou convênio com os entes federativos; e

III - contratação prevista na legislação municipal.

Art. 6º A docência será exercida preferencialmente por integrantes da Guarda Municipal de Foz do Iguaçu, habilitados e qualificados em áreas correlatas a disciplina ou cursos ministrados.

Art. 7º A atividade de docência será remunerada por 1 (uma) UFFI – Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu, por aula-hora.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Segurança Pública proverá cursos de formação e aperfeiçoamento de Instrutores, sem prejuízo de cada instrutor buscar, por meios próprios, atualização e aprimoramento profissional.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Segurança Pública, suplementadas se necessário.

Art. 10. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal editar tabela com previsão de gratificação por encargos especiais para a realização das atividades adicionais ao cargo, relativo ao desenvolvimento e operacionalização do CEFOR.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Edson Luiz Pagnussat
Secretário Municipal
da Administração

Marcos Antônio Jahnke
Secretário Municipal
de Segurança Pública

Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO JAHNKE:59823070920
CPF: (59823070920)
Data: 04/07/2024 01:03

Assinado digitalmente por EDSON LUIZ PAGNUSSAT
CPF: (04139947918)
Data: 04/07/2024 02:14

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 04/07/2024 02:28

Este documento foi assinado digitalmente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código eaccf69f-d114-43ff-ae4b-884e8099ed4f.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.445/2024**

Assunto: **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COORDENADORIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE GUARDA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – CEFOR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=eaccf69f-d114-43ff-ae4b-884e8099ed4f

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: eaccf69f-d114-43ff-ae4b-884e8099ed4f

Hash do Documento

137F3D72C88192DD329C86B6E271F947EA0ED9BBCDDBD0573D4A32BAA8E8D501

Anexos

5445 - CRIA CEFOR-GM_06-05-24 - MENSAGEM 041-2024..docx - **7fb2d2db-bce5-4e6c-bac5-e863a180b8d3**
5445 - CRIA CEFOR-GM_06-05-24 - MENSAGEM 041-2024.pdf - **ee2beb82-b19d-4a98-b6bf-3f24f025fc06**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 04/07/2024 14:28:39 - OK
Tipo: Assinatura Digital

EDSON LUIZ PAGNUSSAT (Signatário) - CPF: ***39947918** em 04/07/2024 14:14:18 - OK
Tipo: Assinatura Digital

MARCOS ANTONIO JAHNKE (Signatário) - CPF: ***23070920** em 04/07/2024 13:03:27 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4990 - Data: 04/07/2024

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.